

## **LEI Nº1.680, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Atualiza o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias, criado através da Lei Municipal Nº1.616, de 11 de maio de 2022, para o valor de R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º O piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias será atualizado, de acordo com a Portaria GM/MS Nº30.086, de 19 de janeiro de 2024 e Emenda Constitucional Nº120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria da Saúde

Unidade: 01- Fundo da Saúde - ASPS

Atividade: 2.038 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo determinado

Fonte de Recurso: 0604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, que será pago em folha complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 08 de maio de 2024.

**IRIO MIGUEL STEIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eduardo Henrique Bielavski

Secretário da Administração